

LEI Nº 1023

Súmula: Considera de utilidade pública a Associação do Criador de Carqueja.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO CRIADOR DE CARQUEJA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de abril de 1990.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL